



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE — NÚMERO 27

Terça-Feira, 27 de Julho de 1982

Suplemento

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO:

Resolução n.º 69/82:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo.

Resolução n.º 70/82:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública.

Resolução n.º 71/82:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Resolução n.º 72/82:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Resolução n.º 73/82:

Autoriza transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS:

Despacho Normativo n.º 65/82:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Despacho Normativo n.º 66/82:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Despacho Normativo n.º 67/82:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS:

Despacho Normativo n.º 68/82:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E TURISMO:

Despacho Normativo n.º 69/82:

Efectua transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**Resolução n.º 69/82**

Nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, o Governo resolve:

Autorizar o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional das Finanças a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional no montante de 1 443 000\$00.

Aprovada em Conselho de 16 de Junho de 1982.

O Presidente do Governo Regional
João Bosco Mota Amaral

Resolução n.º 70/82

Nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, o Governo resolve:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública no montante de 16 100 000\$00.

Aprovada em Conselho, em 16 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução N.º 71/82

Nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, o Governo resolve:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e da Educação e Cultura a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura no montante de 200 000\$00.

Aprovada em Conselho de 16 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução n.º 72/82

Nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, o Governo resolve:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais no montante de 13 490 000\$00.

Aprovada em Conselho de 16 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Resolução N.º 73/82

Nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, o Governo resolve:

Autorizar os Secretários Regionais das Finanças e dos Transportes e Turismo a proceder a transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo no montante de 1 150 000\$00.

Aprovada em Conselho de 16 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho Normativo N.º 65/82

Ao abrigo da resolução n.º 69/82 do Governo Regional dos Açores, de 16 de Junho de 1982 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Presidência do Governo Regional em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º ou AL.º	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
03			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DOS AÇORES		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		270 000\$00
	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	130 000\$00	
	01.05		Pessoal requisitado de outros Serviços do Estado	108 000\$00	
	01.42		Remunerações de pessoal diverso	104 000\$00	
	01.46		Subsídios de férias e de Natal	127 000\$00	
	01.47		Diuturnidades	70 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência Social		
	10.01		Abono de Família	11 000\$00	
	12.00		Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		130 000\$00
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos		100 000\$00
	21.00		Bens duradouros	190 000\$00	
	29.00		Aquisição de Serviços — Locação de bens	460 000\$00	
	30.00		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações		400 000\$00
	31.00		Aquisição de Serviços — Não especificados		300 000\$00
05			DIRECÇÃO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		243 000\$00
	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	60 000\$00	
06			DELEGAÇÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL EM ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	106 000\$00	
	01.46		Subsídios de férias e de Natal	17 000\$00	
07			DELEGAÇÃO DA DIRECÇÃO REGIONAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL NA HORTA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	40 000\$00	
	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	6 000\$00	
	01.46		Subsídios de férias e de Natal	14 000\$00	
			TOTAL	1 443 000\$00	1 443 000\$00

Presidência do Governo e Secretaria Regional das Finanças, 16 de Junho de 1982. — O Presidente do Governo

Regional, João Bosco Mota Amaral. — O Secretário Regional das Finanças, Raul Gomes dos Santos.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo N.º 66/82

Ao abrigo da resolução n.º 70/82 do Governo Regional dos Açores, de 16 de Junho de 1982 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Administração Pública em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º ou AL.º	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
04	01.00 01.02 01.13		SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DELEGAÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PONTA DELGADA Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros aprovados por lei Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	100 000\$00	100 000\$00
40	57.00 71.00 71.09		DESPESAS DO PLANO PROGRAMA 17 — APOIO AOS SERVIÇOS DE INCÊNDIO E DE PROTECÇÃO CIVIL PROJECTO 17.1 — INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS E SERVIÇOS DE INCÊNIOS Transferências — Instituições particulares Outras despesas de Capital Diversas	14 000 000\$00	14 000 000\$00
	71.00 71.09		PROJECTO 17.2 — INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTO PARA O SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL Outras despesas de capital Diversas		2 000 000\$00
	57.00		PROJECTO 17.4 — APOIO A OUTRAS ORGANIZAÇÕES COM INTERESSE PARA A PROTECÇÃO CIVIL Transferências — Instituições particulares	2 000 000\$00	
			TOTAL	16 100 000\$00	16 100 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 16 de Junho de 1982. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *José Mendes Melo Alves*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo N.º 67/82

Ao abrigo da resolução n.º 71/82 do Governo Regional dos Açores, de 16 de Junho de 1982 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º ou AL.º	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
21	01.00 01.04 01.41 01.42		SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA HORTA Remunerações certas e permanentes Pessoal contratado não pertencente aos quadros Salários de Pessoal eventual Remunerações pessoal diverso	200 000\$00	100 000\$00 100 000\$00
			TOTAL	200 000\$00	200 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e da Educação e Cultura, 16 de Junho de 1982. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho Normativo N.º 68/82

Ao abrigo da resolução n.º 72/82 do Governo Regional dos Açores, de 16 de Junho de 1982 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º ou AL.º	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01			SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMIGRAÇÃO, GABINETE TÉCNICO E SECÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRA- TIVOS		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.05		Pessoal destacado de outros Serviços do Estado	526 000\$00	
	01.42		Remunerações de pessoal diverso	2 350 000\$00	
	01.47		Diuturnidades	50 000\$00	
	04.00		Alimentação e alojamento		
	04.00	A	Subsídio de refeição	220 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência Social		
	10.01		Abono de família	40 000\$00	
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	2 000\$00	
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	250 000\$00	
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	310 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros	300 000\$00	
	29.00		Aquisição de Serviços — Locação de bens	200 000\$00	
	44.00		Outras despesas correntes		
	44.09		Diversas		
	44.09	A	Divulgação da Região no exterior		500 000\$00
	44.09	B	Apoio aos emigrantes		1 500 000\$00
02			DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DE ANGRA DO HEROÍSMO		
01.00			Remunerações certas e permanentes		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		100 000\$00
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	30 000\$00	
03			DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DA HORTA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	50 000\$00	
	01.46		Subsídio de férias e de Natal	8 000\$00	
	04.00		Alimentação e alojamento		
	04.00	A	Subsídio de refeição	6 000\$00	
	28.00		Aquisição de Serviços — Encargos das instalações	3 000\$00	
	30.00		Aquisição de Serviços — Transportes e comunicações	40 000\$00	
	31.00		Aquisição de Serviços — Não especificados		20 000\$00
04			DELEGAÇÃO DE EMIGRAÇÃO DE PONTA DELGADA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		150 000\$00
	01.42		Remunerações de pessoal diverso	150 000\$00	
	03.00		Horas Extraordinárias	70 000\$00	
	10.00		Prestações directas — Previdência Social		
	10.01		Abono de família	3 000\$00	
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	7 000\$00	
	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	40 000\$00	
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de Secretaria		40 000\$00

CAP.º	C.E.	N.º OU AL.º	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
05	01.00		DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE		
	01.02		Remunerações certas e permanentes		5 247 000\$00
	31.00		Pessoal dos quadros aprovados por lei		130 000\$00
06			Aquisição de Serviços — Não especificados		
	01.00		INSPECÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	01.02		Remunerações certas e permanentes		400 000\$00
	01.13		Pessoal dos quadros aprovados por lei	570 000\$00	
	23.00		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação		50 000\$00
	31.00		Bens não duradouros — Combustíveis e Lubrificantes		
			Aquisição de Serviços — Não especificados	50 000\$00	
07			INSPECÇÃO DE SAÚDE DA HORTA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.42		Remunerações de pessoal diverso	30 000\$00	
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	5 000\$00	
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	30 000\$00	
	28.00		Aquisição de Serviços — Encargos das instalações	10 000\$00	
	30.00		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	10 000\$00	
	31.00		Aquisição de Serviços — Não especificados	150 000\$00	
08			INSPECÇÃO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		300 000\$00
	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei		
	01.41		Salários do pessoal eventual	222 000\$00	
	01.42		Remunerações de pessoal diverso	860 000\$00	
	01.46		Subsídio de férias e de Natal	175 000\$00	
	06.00		Abonos diversos — Numerário	500 000\$00	
	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	120 000\$00	
	21.00		Bens duradouros		53 000\$00
	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupa e calçado	40 000\$00	
	26.00		Bens não duradouros — Consumos de Secretaria	50 000\$00	
	27.00		Bens não duradouros — Outros	60 000\$00	
	28.00		Aquisição de Serviços — Encargos das instalações	80 000\$00	
	30.00		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	70 000\$00	
	31.00		Aquisição de Serviços — Não especificados	250 000\$00	
09			DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL E DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.47		Diuturnidades	15 000\$00	
	14.00		Deslocações — Compensação de Encargos	200 000\$00	
10			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.42		Remunerações de Pessoal diverso	10 000\$00	
	11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	10 000\$00	
12			SERVIÇO DE ACÇÃO SOCIAL DIRECTA DA HORTA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.47		Diuturnidades	83 000\$00	
13			SERVIÇO DE ACÇÃO SOCIAL DIRECTA DE PONTA DELGADA		
	01.00		Remunerações certas e permanentes		
	01.47		Diuturnidades	170 000\$00	
	06.00		Abonos diversos — Numerário	65 000\$00	
40			DESPESAS DO PLANO		
			PROGRAMA 13 — FORMAÇÃO PROFISSIONAL —		
			PROJECTO 13.3		
			FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO SECTOR DA SAÚDE		
	44.00		Outras despesas correntes		5 000 000\$00
	44.09		Diversas		
	54.00		Transferências — Sector Público		
	54.03		Serviços Autónomos	5 000 000\$00	
TOTAL				13 490 000\$00	13 490 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, 16 de Junho de 1982. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo N.º 69/82

Ao abrigo da resolução n.º 73/82 do Governo Regional dos Açores, de 16 de Junho de 1982 e nos termos do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/77/A, de 4 de Agosto, são efectuadas as seguintes transferências de verbas no Orçamento da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, em vigor:

CAP.º	C.E.	N.º ou AL.º	RÚBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
01	52.00		SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL, GABINETE TÉCNICO E REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Investimentos — Maquinaria e Equipamento	1 000 000\$00	
09	01.00 01.42 04.00 04.00 10.00 10.01 11.00	A	AEROGARE CIVIL DAS LAJES Remunerações certas e permanentes Remunerações de pessoal diverso Alimentação e alojamento Subsídio de refeição Prestações directas — Previdência Social Abono de família Contribuições para instituições — Previdência Social	60 000\$00 10 000\$00 80 000\$00	150 000\$00
10	71.00 71.09		AERODROMO DA GRACIOSA E DO PICO Outras despesas de Capital Diversas		1 000 000\$00
			TOTAL	1 150 000\$00	1 150 000\$00

Secretarias Regionais das Finanças e dos Transportes e Turismo, 16 de Junho de 1982. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

PREÇO DESTE NÚMERO — 20\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».

ASSINATURAS

I e II séries (em conjunto)	1.500\$00
I ou II Série (em separado)	800\$00
III ou IV Série	400\$00
Preço avulso por página	2\$50

«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores».